

DELEUZE & GUATTARI E A TRADIÇÃO CARTALISTA: UMA APROXIMAÇÃO FRUTÍFERA PARA A LUTA MONETÁRIA

*DELEUZE & GUATTARI AND THE CARTALIST TRADITION: A
FRUITFUL APPROACH TO MONETARY STRUGLE*

Émerson Pirola

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil

DOI: <https://doi.org/10.46550/cadernosmilovic.v4i1.156>

RESUMO: Os dois volumes de Capitalismo e esquizofrenia são atravessados por questões monetárias, desde a ideia de axiomática de quantidades abstratas até a teoria do aparelho de captura, que cria o dinheiro através do imposto, passando pela teoria da dualidade do dinheiro (entre fluxo de financiamento e fluxo de meio de pagamento). O presente artigo foca na contribuição de Deleuze & Guattari à teoria monetária e, ao efetuar uma aproximação pouco usual, demonstra como suas teses são afins às da chamada escola cartalista em teoria econômica, que desemboca na contemporânea Modern Monetary Theory. Tanto o cartalismo quanto Deleuze & Guattari dão fundamental importância à relação entre Estado, dinheiro e imposto na criação dos mercados, atentam que o dinheiro (ou ao menos uma dimensão dele) é criado ex nihilo pelos bancos e hierarquizam o dinheiro nacional perante o mundial ou o Estado perante a axiomática mundial. Não pretendemos dizer que as contribuições se identificam, mas que podem se enriquecer mutuamente, dando corpo a uma teoria abrangente da soberania monetária e da luta monetária (a luta pela posse e pela fruição do fluxo de financiamento, da criação de dinheiro).

PALAVRAS-CHAVE: dinheiro; banco; aparelho de captura; imposto; modern monetary theory.

ABSTRACT: The two volumes of Capitalism and Schizophrenia are permeated by monetary issues, from the idea of an axiomatic of abstract quantities to the theory of capture apparatus, which creates money through taxes, to the theory of the duality of money (between financing flow and means of payment flow). This article focuses on the contribution of Deleuze & Guattari to monetary theory and, by making an unusual connection, demonstrates how their theses align with those of the so-called cartalist school in economic theory,



which leads to the contemporary Modern Monetary Theory. Both cartalism and Deleuze & Guattari place fundamental importance on the relationship between the state, money, and taxes in the creation of markets, noting that money (or at least one dimension of it) is created ex nihilo by banks and ranking national money against global money or the state against the global axiomatics. We do not intend to claim that the contributions are identical, but that they can enrich each other, giving shape to a comprehensive theory of monetary sovereignty and monetary struggle (the struggle for possession and enjoyment of the financing flow, the creation of money). **KEYWORDS:** money; bank; apparatus of capture; taxation; modern monetary theory.

Introdução

Embora o tópico não seja o que recebe maior atenção dentre os leitores de Deleuze & Guattari, as problemáticas monetárias atravessam os dois volumes de *Capitalismo e esquizofrenia*. Resumindo ao principal do que veremos no presente artigo: em *O anti-Édipo*, os autores propõem a teoria da dualidade fundamental do dinheiro, entre o fluxo de financiamento e o fluxo de meios de pagamento, que estrutura a relação salarial e o sistema monetário em geral; Em *Mil Platôs*, a teoria do *aparelho de captura*, conceito que remete à forma-Estado, é simplesmente inconcebível sem passar pela centralidade teórica que assumem o dinheiro e o imposto. Se o dinheiro já está entre os temas menos trabalhados do espólio deleuzo-guattariano, a proposta do presente artigo é ainda mais rara: pretendemos mostrar como, em diversos aspectos, Deleuze & Guattari defendem teses muito próximas, quando não idênticas, a uma escola de teoria monetária heterodoxa, a chamada *teoria cartalista da moeda*, sistematizada no início do século XX, e que desemboca na contemporânea *Modern Monetary Theory*.

Não pretendemos dizer que há igualdade ou equivalência entre a contribuição de Deleuze & Guattari e a da tradição cartalista. Uns são filósofos, esquizoanalistas, outros economistas, o que já demonstra a distância de métodos, interesses e objetos. Entretanto, enquanto perseguiram um objeto comum, o dinheiro, mais precisamente o sistema monetário, englobando trabalho, Estado, capital etc., os dois lados por nós aproximados possuíam, de fato, muito em comum. O nosso objetivo com a aproximação é, antes do que unifica-los, enriquecer mutuamente os complexos teóricos em questão, fazendo com que a teoria deleuzo-guattariana do dinheiro ganhe maior substrato econômico ao mesmo

tempo em que o cartalismo sai ganhando em densidade política e social. Por fim, vale notar, essa aproximação entre Deleuze & Guattari e a tradição cartalista é assombrada por uma triangulação com o marxismo e suas posições sobre a moeda, na medida em que Deleuze & Guattari também bebem dessa fonte mas adicionam a ela elementos e preocupações estranhos – estes, justamente, comuns aos da tradição cartalista.

A primeira seção do texto desenvolve a teoria do aparelho de captura (nome possível da forma-Estado) de Deleuze & Guattari, dando especial atenção à sua constituição econômica tripartite, entre terra, trabalho e moeda. Esta seção também passa pela discussão, estabelecida por Deleuze principalmente em suas aulas, sobre a natureza e o papel de diferentes formas de moeda (fiduciária, metálica e escritural). A segunda seção desenvolve brevemente a concepção de fluxo de financiamento como desenvolvida, principalmente, em *O anti-Édipo*. A partir da discussão do papel do imposto, da moeda escritural e do fluxo de financiamento chegamos, na seção seguinte, ao papel que o banco e o banco central cumprem na teoria de Deleuze & Guattari, adentrando também na questão da dívida pública. Nas duas últimas seções adentramos propriamente das contribuições de autores explicitamente cartalistas, explanando sobre a história intelectual da escola e os elementos centrais de sua contribuição, apontando casualmente proximidades com o já exposto sobre Deleuze & Guattari. Por vezes, entretanto, a afinidade é evidente, motivo pelo qual não fico apontando exaustivamente os pontos de convergência. Por fim, adentro na premente questão da natureza da chamada “soberania monetária”, ponto em que o mutualismo entre as contribuições de Deleuze & Guattari e da tradição cartalista se mostra especialmente frutífero, na medida em que o sistema monetário é atravessado não apenas pela questão da soberania, mas também pela questão da luta pela posse ou pela fruição do fluxo de financiamento, o que chamamos, acompanhando Ferreyra (2019), de *luta monetária*.

Aparelho de captura

A teoria do aparelho de captura intenta dar uma solução para o problema da origem do Estado, mas deslocando a forma em que este é normalmente posto. Deleuze & Guattari escrevem que o Estado sempre existiu, que nasce de um golpe só, e que em geral as teses sobre as suas origens são tautológicas, pois acabam supondo aquilo de que o Estado necessita para se fundamentar (Deleuze; Guattari, 2012, p. 123). “Não

há como explicar o Estado por aquilo que o supõe, mesmo recorrendo à dialética. Parece evidente que o Estado surge de uma só vez, sob uma forma imperial, e não remete a fatores progressivos” (Deleuze; Guattari, 2012, p. 22). É nesse sentido que Deleuze & Guattari fazem as únicas menções positivas, mesmo se irônicas, ao trabalho de Hegel, pois este, como pensador mor de Estado, foi capaz de capturar a estrutura de pressuposição que lhe preside:

A lógica hegeliana da reflexão, determinando o movimento objetivo do conceito como negação das condições dadas e como colocação de seus próprios pressupostos, fornece a exposição mais rigorosa da estrutura de ‘pressuposição a si’ ou auto-pressuposição na qual a forma-Estado consiste. É ainda nesse sentido que Mil Platôs define o Estado como uma ‘forma de interioridade’, forma contra a qual os postulados evolucionistas tropeçam constantemente ao buscar fatores de desenvolvimento nas distintas causas sociais, econômicas ou militares da própria forma-Estado (Sibertin-Blanc, 2016, p. 31-2).

É dessa estrutura de “autopressuposição” que o conceito de aparelho de captura tentará dar conta, mas de modo não dialético. Os elementos da dita “captura”, o que é capturado, serão a terra, o trabalho e o dinheiro, e a captura será também o ato que cria esses elementos. É por isso que essa discussão interessa tanto à aproximação de Deleuze & Guattari com as teorias monetárias cartalistas, pois é atravessada pela questão da relação entre Estado e dinheiro, bem como os fundamentais elementos econômicos do trabalho e da terra. Essas três formas constituem conjuntamente o que os autores chamam de “estoque”, que o Estado ao mesmo tempo produz e supõe: “no horizonte da civilização, a forma-estoque parece surgir como pressuposto do modo de produção que, no entanto, a condiciona materialmente” (Sibertin-Blanc, 2016, p. 30). O estoque torna possível um mercado com equivalência entre bens e serviços (e moeda, via moeda): “O estoque não evolui da troca; pelo contrário, supõe escambo uma vez que o poder do Estado o atravessa. Ou seja, não havia mundo econômico baseado na troca de equivalentes entre iguais: a própria equivalência resulta da imposição do Estado e implica desigualdade desde o início” (Cocco; Cava, 2018, p. 159).

Como funciona a captura? Mas antes, por que ela é necessária?

o Estado não pode se contentar em capturar o que já existe. Senão, de onde tiraria sua legitimidade? Como poderia dizer-se primeiro? Se alguma coisa existe antes dele, é porque pode existir sem ele. Consequentemente, é preciso que o aparelho de captura preexista àquilo de que se apropria. Para tanto, deve *criar* o que captura; ou

melhor, deve criar um mecanismo tal que a captura preexistia àquilo que captura: a captura torna-se uma espécie de síntese *a priori* da qual o Estado é, por assim dizer, a instância transcendental (Lapoujade, 2015, p. 238. Grifo no original).

O Estado criará, pela captura, os objetos que ele captura: o “cercamento” das terras cria a terra como objeto e a *renda* da terra a captura; o sobretrabalho e o trabalho forçado capturam a atividade livre na forma do *lucro*, e o *imposto* cria a moeda que ele mesmo captura:

Se o Estado sempre parece pressupor a si mesmo, como uma ‘ideia’ sempre-já exigida pelo aparecimento de seus aparelhos materiais, é na constituição desses aparatos: a renda diferencial pressupõe uma renda absoluta, o trabalho produtivo pressupõe um sobretrabalho, o mercado monetário pressupõe impostos. O Estado não renuncia à captação de fluxos materiais: pessoas e terras, bens e signos. Mas essa captura não consiste apenas em uma apropriação econômica ou jurídica dessas coisas. Significa, primeiro, a constituição de um modo de objetivação, rastreamento e identificação dessas coisas, como a dedução e a apropriação do Estado, que aparecem objetivamente inscritas em sua própria ‘natureza’ (Sibertin-Blanc, 2016, p. 69. Grifo no original).

Todo esse processo ocorre em um espaço estriado que o Estado produz, um enquadramento do espaço em propriedades do déspota a serem apossadas pelos funcionários e trabalhadas pelos súditos, que devem pagar renda da terra em espécie, serviço ou moeda.

Começemos pela terra e pela renda fundiária. Como coloca Lapoujade, “a terra não é dada”, não é um dado natural, ela “é criada pelo aparelho de Estado. ‘Antes’ da terra, só há territórios” (2015, p. 239). É o Estado que, com o esquadriamento do território em propriedades, primeiramente públicas (do déspota), as distribui (arrenda) a seus funcionários. Uma das bases de Deleuze & Guattari aqui é a teoria da renda da terra de Marx, herdada e modificada de Ricardo. Assim, eles colocam:

O estoque nos parece ter um correlato necessário: ou bem a coexistência de territórios explorados simultaneamente, ou bem a sucessão das explorações sobre um só e mesmo território [...] renda fundiária, em seu modelo abstrato, aparece precisamente com a comparação de territórios diferentes explorados simultaneamente, ou de explorações sucessivas de um só e mesmo território. A pior terra (ou a pior exploração) não comporta renda, mas faz com que as outras comportem, “produzam” renda comparativamente. É em função de um estoque que os rendimentos podem ser comparados (mesmas sementeiras sobre terras diferentes, sementeiras variadas sucessivamente

sobre a mesma terra). [...] A renda fundiária homogênea, iguala as produtividades diferentes, atribuindo a um proprietário do solo o excesso das produtividades mais fortes em relação à mais baixa: como o preço (inclusive o lucro) se estabelece a partir da terra menos produtiva, a renda capta o sobrelucro aferente às terras melhores; ela capta ‘a diferença obtida pelo emprego de duas quantidades iguais de capital e de trabalho’ (2012, p. 143-4. Grifo no original).

Na criação e captura do trabalho esse elemento comparativo também comparece: “o ‘trabalho’ nasce da comparação do rendimento das atividades entre forças ativas que se tornam, então, ‘forças de trabalho’” (Lapoujade, 2015, p. 239). Antes do Estado, não há propriamente trabalho, apenas o que eles chamam de “ação livre”. O Estado captura, assim, “o trabalho, sob o duplo aspecto da comparação das atividades e da apropriação monopolista do trabalho (sobretalho). Com efeito, ainda aqui, é em função do estoque que as atividades do tipo ‘ação livre’ vão ser comparadas, remetidas e subordinadas a uma quantidade homogênea e comum que se nomeia trabalho” (Deleuze; Guattari, 2012, p. 145-6). “O sobretalho não é o que excede o trabalho; ao contrário, o trabalho é o que se deduz do sobretalho e o supõe. É só aí que se pode falar de um valor-trabalho, e de uma avaliação que se apoia na quantidade de trabalho social, enquanto que os grupos primitivos estavam num regime de ação livre ou de atividade de variação contínua¹” (Deleuze; Guattari, 2012, p. 146). Daí que os autores afirmam que o modelo do trabalho, e mesmo o “trabalho abstrato” de Marx (2013), é uma invenção do Estado e lhe pertence essencialmente: ele nasceu nos “canteiros públicos” das grandes obras (2012, p. 213-4). Assim, em um dos pontos que mais o diferenciam de Marx, os autores afirmam que o trabalho abstrato é algo essencialmente estatal, e não apenas capitalista (evidentemente, o será capitalista também, mais ainda tendo visto que o Estado faz parte imanente do capital). “A captura estatal das atividades é incluída analiticamente na ideia de trabalho abstrato” (Sibertin-Blanc, 2016, p. 64): “o trabalho pertence fundamentalmente ao aparelho de Estado. É o aparelho de estado o que faz

1 O antropólogo Pierre Clastres dava sustentação etnográfica a esse ponto: “Só então é que podemos falar em trabalho: quando a regra igualitária de troca deixa de constituir o “código civil” da sociedade, quando a atividade de produção visa a satisfazer as necessidades dos outros, quando a regra de troca é substituída pelo terror da dívida. Na verdade, é exatamente ali que se inscreve a diferença entre o selvagem amazônico e o índio do império inca. O primeiro produz, em suma, para viver, enquanto o segundo trabalha, de mais a mais, para fazer com que os outros vivam – os que não trabalham, os senhores que lhe dizem: cumpre que tu pagues o que nos deves, impõe-se que tu eternamente saldes a dívida que conosco contraíste”; “é sempre pela força que os homens trabalham além das suas necessidades”; as sociedades primitivas são “sociedades de recusa do trabalho” (2013, p. 207-10).

trabalhar as pessoas. Não há trabalho fora do aparelho de Estado” (Deleuze, 2017, p. 18). Esse aparente deslocamento histórico do trabalho abstrato do capitalismo para as formações estatais anteriores revela algo muito mais fundamental: quando o trabalho abstrato é posto como uma categoria de Estado, o Estado é tornado elemento genético do capital e do capitalismo, fazendo uma grande contribuição à teoria marxista no mesmo passo em que aparece como heresia para a ortodoxia. O Estado é tornado endógeno, para usar a linguagem dos economistas, ao fenômeno do trabalho.

Chegamos ao ponto que mais nos interessa: a moeda e o imposto². Deleuze & Guattari afirmarão que o dinheiro é uma criação estatal, necessariamente, criado por esse processo de captura³. Mais ainda, dos três elementos de captura, o dinheiro terá um papel especial, visto que é o que tornará possível a conversão entre os outros dois, os bens e serviços em geral, e tornará possível a criação de um mercado. Na teoria do aparelho de captura, em *Mil Platôs*, eles voltam à contribuição do historiador Edouard Will que eles já haviam pincelado em *O anti-Édipo* (Deleuze; Guattari, 2010, p. 262), mas desenvolvem a ideia de maneira mais forte e articulada:

Haveria, enfim, um terceiro aparelho de captura, além da renda e do lucro: o imposto. Só podemos compreender essa terceira forma e seu alcance criador se determinarmos a relação interior de que a mercadoria depende. A propósito da cidade grega, e notadamente da tirania coríntia, Edouard Will mostrou como o dinheiro não vinha antes da troca, nem da mercadoria ou das exigências do comércio, mas do imposto, que é o primeiro a introduzir a possibilidade de uma equivalência moeda = bens ou serviços, e que faz do dinheiro um equivalente geral (2012, p. 146).

Após repassar o exemplo da cidade grega de Corinto⁴, os autores generalizam:

-
- 2 Deleuze sempre se interessara pela questão do imposto: já na primeira página de seu primeiro texto publicado e não renegado, *Empirismo e subjetividade*, de 1953, Deleuze cita Hume, dizendo que “Um soberano que impõe um tributo aos seus súditos conta com sua submissão” (Hume apud Deleuze, 2012, p. 9).
 - 3 É curioso como há aqui um ponto de divergência com Marx, que afirmava o contrário: “Os povos nômades são os primeiros a desenvolver a forma-dinheiro, porque todos os seus bens se encontram em forma móvel e, por conseguinte, diretamente alienável, e também porque seu modo de vida os põe constantemente em contato com comunidades estrangeiras, com as quais eles são chamados a trocar seus produtos” (Marx, 2013, p. 163).
 - 4 O exemplo de Corinto, desenvolvido por Will (1955), é trabalhado por Foucault no seu primeiro curso no *Collège de France* (Foucault, 2014). Deleuze & Guattari, em *O anti-Édipo*, referenciam Foucault junto a Will. Temos um artigo dedicado à teoria da moeda grega de Foucault sendo correntemente avaliado para publicação em outro periódico.

independentemente do contexto e das particularidades desse exemplo, a moeda é sempre distribuída por um aparelho de poder, e em condições tais de conservação, de circulação, de rotação, que uma equivalência bens-serviços-dinheiro possa se estabelecer. [...] O imposto é diretamente o lugar onde se elaboram a equivalência e a simultaneidade dos três. Via de regra, é o imposto que monetariza a economia, é ele que cria a moeda, e a cria necessariamente em movimento, em circulação, em rotação, e necessariamente também a cria em correspondência com serviços e bens ao longo dessa circulação. O Estado encontrará no imposto o meio do comércio exterior, na medida em que ele se apropria desse comércio. Mas é do imposto, não do comércio, que a formadinho nasce. [...] Que os bens e os serviços sejam como mercadorias e que a mercadoria seja medida e igualada pelo dinheiro decorre, antes de tudo, do imposto (Deleuze; Guattari, 2012, p. 147-8).

Por que o imposto efetua essa conversão entre bens e serviços? Esse ponto só é melhor explicado, nos parece, nas aulas de Deleuze, em que ele comenta que o camponês paga o imposto/renda da terra em bens, enquanto o déspota não tem interesse em bens, apenas em moeda. Assim, o funcionário coletor de impostos, o “burocrata”, precisa passar pelo banco para converter os bens em moeda para a entrega ao déspota. Desse modo, “o banqueiro é precisamente, no império arcaico, o amo dos impostos” e o banco ou o banqueiro “realiza esta operação de intermediário entre os três polos, quer dizer, troca bens contra moeda” (Deleuze, 2017, p. 41-2). Vale o longo trecho em que ele explica o funcionamento do esquema tríptico, na qual o imposto estará na origem de uma equivalência mercantil possível:

É aí que eu creio que a única conversão possível entre os bens entregados a título de renda territorial, quero dizer os produtos naturais da renda territorial chamada “em espécie”, e o lucro de empresa, a saber o sobretrabalho, o trabalho arrancado aos homens da comuna agrícola, desta vez sob a forma da renda em trabalho, que as únicas equivalências possíveis entre produto e trabalho, implicavam precisamente o imposto, e que é o imposto o que tinha fixado as equivalências. E que o que o grande déspota exigia a seus funcionários burocratas, que recebiam das comunas, por delegação, a renda territorial em produtos naturais e em serviços, pode-se dizer em tempo de trabalho, em sobretrabalho, era que foram capazes de operar a conversão, porque o que ele queria era receber ao menos uma parte em moeda, dinheiro. E todo o sistema do imposto é absolutamente necessário para a circulação dos bens e das atividades, dos bens e dos serviços. Não teriam nenhuma equivalência possível bens/serviços — equivalência que está evidentemente na base de toda a economia — sem a medida do imposto. Dali, uma vez mais, o papel do banco, que é fundamental. Ao lado do empreiteiro dos grandes trabalhos e do proprietário do solo que se beneficia com

uma renda, lhes faz falta o banco, que não é em absoluto um simples intermediário, senão o criador de moeda. Como? Esse é outro problema. Há documentos, por exemplo, sobre o papel do banco no Império babilônico. É essencial. São realmente criadores de moeda posto que são quem intercambiam moeda contra a renda territorial em espécie que recebe o funcionário. Quer dizer, dão moeda ao funcionário contra o trigo que esse funcionário recebe. E o funcionário, nesse momento, reembolsa uma parte dessa moeda ao imperador. Há então toda uma circulação moeda-bens-serviços que vai estar na base da economia dos grandes impérios (Deleuze, 2017, p. 61-2).

Deleuze, como veremos na sequência do texto, se coloca em linha essencialmente cartalista, ao ligar as origens da moeda ao imposto e ao conceber a moeda como *criação* estatal: “o uso mercantil da moeda implica evidentemente a emissão, a criação de moeda, e a criação de moeda é estritamente inseparável da operação de imposição. [...] E não é causalidade que o aparelho de Estado assim definido, que o império arcaico, implique em suas determinações principais a emissão de moeda” (Deleuze, 2017, p. 167). “Se trata sempre do imposto. É sempre o imposto o que estaria na origem da moeda, e a partir desse momento é que se torna possível um comércio exterior monopolizado pelo senhor dos impostos. [...] Creio que é verdade, que a moeda vem do imposto” (Deleuze, 2017, p. 39).

Essa criação da moeda pelo Estado, que o captura pelo imposto, ao criar a equivalência bens e serviços, lança os dados de um *mercado*. Graeber chega a dizer que a cobrança de impostos “é a maneira mais simples e eficaz de criar mercados” (2016, p. 67). Assim, a moeda de imposto e de mercado institui, via Estado, um esquema econômico simultaneamente vertical (relação Estado e “sociedade”) e horizontal (relação interna à “sociedade”), portanto, *transversal*: “a fundação do Estado coincide com a fundação de uma medida comum, termo de comparação de renda fundiária, excedente de trabalho e tributação, tudo isso atrelado ao circuito de circulação vertical, cujo ápice é o soberano” (Cocco; Cava, 2018, p. 159). Portanto, quando se concebe a moeda como estatal e de “imposição”, “o mercado é conceitualmente endógeno e não exógeno ao Estado” (Litaker, 2014, p. 41). Isso terá consequências, evidentemente, não apenas no Estado arcaico, mas no moderno complexo Estado-capitalismo: “Ignorar a armadura conceitual do Estado ou localizar o Estado como uma adição estranha a uma estrutura de mercado é falsificar histórica e conceitualmente a natureza do capitalismo” (Litaker, 2014, p. 83-4). Não haverá contradição alguma, pelo contrário, entre Estado e mercado: “A existência de um grande mercado

implica uma regulação central — por mais flexível que seja — que lhe é absolutamente necessária” (Guattari; Alliez, 2022, p. 177).

O movimento de Deleuze & Guattari com a tese do aparelho de captura, de tornar o Estado elemento genético do capital e do capitalismo, aqui, no dinheiro, novamente se mostra importante. Com a tese imposto-moeda-mercado, os autores estão trazendo o Estado para dentro da teoria monetária em geral e para a teoria do capitalismo em particular. É esse tornar-se genético do Estado que faz com que as características do aparelho de captura, via Estado capitalista moderno, axiomático, sejam também características do capital e do capitalismo.

Os elementos do estoque serão os mesmos elementos que circulam no mercado, e serão postos à disposição da captura exatamente por serem criados por ela: “capturar não é só se apropriar, é fundar o monopólio do Estado despótico, sua tripla possessão de direito da totalidade da terra, da totalidade do trabalho e da totalidade do dinheiro” (Lapoujade, 2015, p. 241). O imposto cria a forma-dinheiro, a renda (da terra) cria a forma-terra, e o lucro cria a forma-trabalho⁵ (Lapoujade, 2015, p. 239-40). Como Sibertin-Blanc coloca, e nos parece que esse ponto é fundamental para entender qual a contribuição do conceito de aparelho de captura, a mobilização dessas três formas, que não por acaso são inspiradas na fórmula trinitária de Marx, opera uma “*capitalização preliminar do Estado* (forma-Estoque)” (Sibertin-Blanc, 2016, p. 58. Grifo no original). Deleuze & Guattari levam ao Estado, arcaico, *mas também e sobretudo moderno*, elementos que em Marx eram pensados apenas em relação ao capital. Essencial é pensar que, embora Deleuze & Guattari por vezes remetam o aparelho de captura estritamente ao Estado, e ao Estado arcaico mais ainda, ele pode e *deve* ser pensado como constituindo o Estado moderno e, com ele, o capitalismo enquanto tal, mesmo se de modo diferenciado. “O Estado não apenas produz terra, trabalho e dinheiro como questão de ação histórica, mas também assegura a reprodução desses elementos para fins de acumulação de capital” (Litaker, 2014, p. 83).

Essa sobrecodificação que o aparelho de captura opera sobre os seus elementos abre necessariamente uma descodificação paralela, que será

5 É válido mencionar que estes três elementos da captura, terra, trabalho e dinheiro, são exatamente as três “mercadorias” que Polanyi (2021) classifica como *mercadorias fictícias*, mercadorias que não são produzidas enquanto mercadorias para o mercado, mas são tratadas como se fossem. O Estado, justamente, é quem cumpre a função de regular e transformar esses elementos em “mercadorias”. Deleuze & Guattari, entretanto, não mencionam a obra de Polanyi.

importante nos desenvolvimentos de linhas de fuga monetárias em relação à moeda estatal:

Ao mesmo tempo que sobrecodifica os fluxos, se produz como contragolpe uma espécie de descodificação. Enquanto se marchava com um agenciamento de tipo código/território, os fluxos territoriais estavam relativamente codificados com uma flexibilidade relativa. Se introduz um aparelho de sobrecodificação imperial que vai sobrecodificar todos esses códigos e sobrecodificar todos os territórios transformando-os em terra. Como resultado, uma parte ou alguns elementos desses fluxos agora sobrecodificados tendem a escapar. Quando a terra é sobrecodificada sob a forma da apropriação pública, o fluxo de terra tende parcialmente a descodificar-se. Quando a atividade é sobrecodificada sob a forma de trabalhos públicos, um fluxo de trabalho tende a descodificar-se. Quando a moeda é sobrecodificada, e portanto criada sob a forma de impostos, um fluxo monetário tende a descodificar-se. E são estes fluxos descodificados os que vão constituir o fluxo da propriedade privada, o fluxo da empresa privada, o fluxo do comércio privado (Deleuze, 2017, p. 199-200).

Assim, do dinheiro pode-se dizer o que Deleuze afirma sobre o escravo liberto nos antigos impérios: “é produzido na sobrecodificação, mas como descodificado” (2017, p. 196). Deleuze (2017, p. 217) coloca a moeda fiduciária e a moeda metálica como os dois extremos da moeda de Estado, mas lembra que a moeda escritural tem uma origem totalmente diferente, descodificada. Enquanto a moeda fiduciária e a metálica são verticais, a escritural é horizontal: são os IOU⁶ ou “recibos”, que aparecem, segundo Deleuze, entre os séculos XIII e XV: “um banco emite um crédito sobre si mesmo. Essa é a moeda escritural, o ato pelo qual o banco emite um crédito sobre si mesmo” (Deleuze, 2017, p. 223). A moeda escritural abre o caminho para a descodificação do dinheiro em relação ao poder de Estado.

6 IOU (do inglês “*I owe you*”) é um reconhecimento informal de dívida, representando uma promessa de pagamento futura. Na teoria monetária, funciona como um título de crédito que pode servir como meio de troca se for amplamente aceito.

Fluxo mutante de financiamento⁷

Em *O anti-Édipo*, a grande contribuição teórica de Deleuze & Guattari para a teoria monetária havia sido a de que o dinheiro é essencialmente dual: por um lado, há o dinheiro como “fluxo de pagamento”, “meio de troca”, o dinheiro-mercadoria e cotidiano, dinheiro que “se anula” na troca. Para gastar esse dinheiro, primeiro eu preciso tê-lo adquirido. É esse o dinheiro quase que como ele é entendido no senso comum, ainda que por vezes a ortodoxia da teoria econômica o repita com floreios. Por outro lado, há um dinheiro muito mais fundamental e importante para o funcionamento da maquinaria capitalista: é o dinheiro “fluxo de financiamento”, *fluxo mutante*, dinheiro-crédito. Esse dinheiro não precisa ser adquirido para ser gasto; pelo contrário, ele é criado no mesmo movimento em que é gasto, em que é emitido. Ele não tem nada de cotidiano (ao menos não para nós, meros mortais [trabalhadores]) e é, antes, propriedade, capacidade mágica, dos bancos, como vimos no final da seção anterior ao falar da moeda escritural. O sistema monetário se constitui exatamente nessa dualidade, em que o fluxo de financiamento é dominante e determinante sobre o fluxo de meio de pagamento.

É difícil salientar o quanto a teoria da dualidade de dinheiro, especialmente no entendimento do fluxo mutante, é devedora da obra de Bernard Schmitt, economista da “escola circuitista” da teoria monetária⁸, mesmo se Deleuze & Guattari o façam ir mais longe do que ele iria. Cencini (2005, p. 88), comentando Schmitt, coloca:

Assim, o dinheiro pode ser emitido a custo zero e sem que haja limites lógicos para sua emissão (exceto, é claro, os impostos pela produção). Aplicado a esse quadro, a oferta monetária simplesmente define a capacidade que os bancos têm de fornecer uma forma numérica à economia. Qualquer que seja o número de unidades monetárias necessárias, os bancos podem emití-lo por meio de uma escrituração por partidas dobradas, sem custo e instantaneamente.

Assim, “a análise teórica quântica de Schmitt [...] concebe o dinheiro como um ativo-passivo que é instantaneamente criado e destruído cada vez

7 Esta seção utiliza alguns trechos modificados do capítulo 2 de *Dívida, Dinheiro, Controle e além: uma contribuição a partir de Deleuze & Guattari* (Pirola, 2025). Para uma apreciação completa sobre a teoria da dualidade do dinheiro e do fluxo mutante em Deleuze & Guattari, refiro o leitor a esse capítulo.

8 É válido mencionar que a “teoria circuitista” é uma das influências do *neocartalismo*, o que já demonstra um ponto de afinidade e de influência comum de Deleuze & Guattari e esta tradição.

que os bancos realizam um pagamento” (Cencini, 2005, p. 93). Isso tem implicações fundamentais para o entendimento da máquina capitalista: “A sociedade organizada pelo capital é instaurada através da emissão de um jato desterritorializado de moeda, por meio da criação *ex nihilo* de fluxo monetário, que ativa todos os elementos envolvidos na atividade econômica” (Cocco; Cava, 2020, p. 132). Ponto fundamental, e que atravessa o argumento de nosso trabalho, é que o fluxo de financiamento se constitui como uma *criação*, em sentido forte, de dinheiro, em linha fiduciária e, sobretudo, do dinheiro como índice de crédito/dívida. Criação pela parte dos bancos, é claro⁹. A “dívida infinita” que Deleuze & Guattari identificam na direção do capital se constitui nesse mecanismo:

Um economista, Bernard Schmitt, encontra estranhas palavras líricas para caracterizar este fluxo da dívida infinita: fluxo criador instantâneo que os bancos criam espontaneamente como numa dívida para com eles próprios, criação *ex nihilo* que, em vez de transmitir uma moeda prévia como meio de pagamento, escava numa extremidade do corpo pleno uma moeda negativa (dívida inscrita no passivo dos bancos), e projeta na outra extremidade uma moeda positiva (crédito da economia produtiva dos bancos), ‘fluxo de poder mutante’ que não entra na renda [revenu] e não é destinado às compras, disponibilidade pura, não-posses e não-riqueza (Deleuze; GUATTARI, 2010, p. 315-6. Grifo no original).

Esse fluxo mutante de financiamento, criação *ex nihilo* de dinheiro pela parte dos bancos ao emitirem um crédito sobre si mesmo, Deleuze & Guattari vão dizer, é *desterritorializado*, mas se *reterritorializa* no dinheiro de pagamento, dominando sobre ele. A relação salarial é o caso paradigmático desta relação: o fluxo de financiamento é *potente*, sendo capaz de mobilizar (comandar) o trabalho alheio (o que era uma das definições marxianas do capital (Marx, 2010)), enquanto o fluxo de meio de pagamento é *impotente*,

9 Há três teorias concorrentes que tentam explicar o que acontece quando um banco concede um empréstimo: a *teoria da intermediação financeira bancária* coloca que para fazer um empréstimo um banco transfere dinheiro de suas reservas para o tomador do empréstimo. É a teoria mais aceita atualmente pela ortodoxia. Outra posição, a *teoria das reservas fracionárias*, explica que o banco é um intermediário, mas que o sistema bancário como um todo tem a capacidade de criar dinheiro, através de transferências fracionárias entre um banco e outro, resultando em mais dinheiro do que o que havia nas reservas totais; por fim, há a *teoria da criação bancária do crédito*, que afirma que um banco, individualmente, efetivamente *cria* o dinheiro, em forma de crédito, ao conceder um empréstimo, sem que tenha de depender de qualquer reserva interna ou externa. O economista Richard A. Werner, em um fundamental artigo (2014), demonstrou empiricamente como a teoria da criação bancária do crédito é a correta, ao menos nos sistemas bancários contemporâneos. Até a década de 1930, essa era a teoria mais difundida, sendo substituída posteriormente pelas teorias das reservas fracionárias e, finalmente, pela da simples intermediação, a mais distante da verdade (cf. Werner, 2014).

pois é o dinheiro que entra no bolso do trabalhador na forma salarial e se anula no consumo (*se consome* em bens de consumo).

É fundamental o fato de que Deleuze & Guattari (2012, p. 150-2), ao explicarem o aparelho de captura tripartite em *Mil Platôs*, que vimos na seção anterior, remetem novamente à obra de Schmitt. Como coloca Ferreyra, “a passagem de Will para Bernard Schmitt, que em *Mil Platôs* pode parecer um tanto abrupta, marca o momento em que a captura passa de ser estatal a transformar-se em capitalista. A criação de moeda pelos bancos faz parte da apropriação do Estado que realiza o capitalismo em nível global” (Ferreyra, 2019, p. 97). Assim, os autores retiram de Schmitt, de seu esquema da moeda capitalista, com emissão do fluxo mutante de financiamento que *se muta* em salários que, por fim, se convertem em bens de consumo, uma forma que poderia se aplicar à captura em geral. Disso depreende-se que 1) há uma relação fundamental, senão uma identidade, entre a operação de captura monetária e a operação do fluxo mutante, 2) fazendo parte tanto do Estado quanto do Capital, 3) porquanto estes são, cada um a seu modo e de maneira conexas, constituído pelo processo maquínico chamado “captura”.

Banco e Banco Central

Tanto o problema antes lentado, da moeda de Estado (metálica ou fiduciária) e da moeda escritural, quanto a problemática do fluxo mutante, nos lançam diretamente na problemática do banco e, sobretudo, do banco central. Este é outro ponto em que haverá grande proximidade entre as teses defendidas por Deleuze & Guattari e pela tradição cartalista que veremos em seguida. Deleuze rejeita qualquer posição que tomaria o banco como simples “intermediário” entre agentes econômicos, e afirma o banco como agente econômico fundamental, de criação própria:

o banco jamais foi simplesmente uma instituição de intermediários. [...] O é uma instituição intermediária somente sob alguns de seus aspectos, mas senão é uma instituição criadora. Um banco, não qualquer banco, mas os outros não fazem mais do que derivar destes bancos fundamentais — é uma instituição de emissão e criação de moeda. De onde vem a moeda? Vem daquele que a emite, que a cria. Há criação de moeda. São os bancos os que fazem criação de moeda (Deleuze, 2017, p. 41).

Deleuze fala que há uma “dualidade de moeda” entre a moeda metálica ou fiduciária, estatal, e a moeda escritural. (Será essa a *mesma*

dualidade que vimos entre fluxo mutante de financiamento e fluxo de meio de pagamento? Veremos em que sentido o é). A moeda estatal remete ao sistema de impostos, e este sistema torna possível as equivalências bens/serviços/dinheiro e sobrecodifica o comércio. A moeda escritural expressa uma descodificação que se dá nas relações privadas entre pessoas (mais precisamente, entre uma pessoa “comum” ou empresa e um banco). Enquanto a moeda estatal é desde o início socializada, é enquanto tal um elemento de socialização, a moeda escritural é uma relação privada, mas que é inseparável de um processo de socialização: ela precisa ser socializada. Isso se dá com o papel do Estado ao tentar “pegá-la” novamente:

é preciso que as moedas sejam convertíveis. A moeda escritural não tem nenhum sentido se não é convertível em moeda metálica ou fiduciária. Se vocês querem, nasce enquanto relação privada entre pessoas, mas só pode funcionar na medida em que é socializada. E só é socializada na medida em que, de uma maneira ou de outra, se alinha sobre a moeda metálica¹⁰, sobre a moeda de Estado. É preciso que haja convertibilidade das duas moedas. E quem assume a convertibilidade das duas moedas? O banco. [...] Já não é o mesmo que emitia a moeda escritural, é o banco ao qual chamamos, com toda razão, central ou estatal ou, em última instância, o banco mundial. O banco central é tal que vai assegurar precisamente a convertibilidade das duas moedas, a passagem de uma moeda à outra, mas o controle de esta outra através da primeira. Exemplo particularmente contundente: é o banco central o que vai fixar a taxa de juros, que concerne antes de tudo à moeda escritural. Quando trocam uma letra de câmbio há uma taxa de juros que está fixada, precisamente, pelo banco central (Deleuze, 2017, p. 224-5).

Isso é o que Deleuze coloca em aula. Em *Mil Platôs*, os autores precisam melhor os conceitos, ao mesmo tempo em que explicam menos:

É nesse sentido que se falará, por exemplo, de um poder bancário (banco mundial, bancos centrais, bancos de crédito): se o fluxo de moeda-financiamento, moeda de crédito, remete à massa de transações econômicas, o que depende dos bancos é a conversão desta moeda de crédito criada em moeda de pagamento segmentária, apropriada, moeda metálica ou de Estado, compradora de bens eles próprios segmentarizados (importância, nesse aspecto, da taxa de juros). O que depende dos bancos é a conversão das duas moedas, a conversão dos segmentos da segunda moeda em conjunto homogêneo e a conversão

10 Embora nesse momento Deleuze se refira apenas à “moeda metálica” como moeda de Estado, pouco antes, na mesma aula, ele esclarece que a moeda metálica e a fiduciária são dois modos da moeda estatal.

da segunda em um bem qualquer (Deleuze; Guattari, 2011, p. 118. Grifo no original).

Nos parece que a dualidade entre moeda escritural e moeda estatal é a mesma dualidade que há entre fluxo de financiamento e fluxo de meios de pagamento, ou ao menos são duas dualidades que podem se sobrepor. A moeda escritural é a moeda de financiamento, emitida, *criada* ex nihilo pelos bancos de crédito, enquanto a moeda estatal é a que é convertida em meio de pagamento e, por fim, em bens de consumo. O Banco Central, com a sua função unificadora, coloca os dois fluxos sob uma mesma lógica, em um contínuo, através de mecanismos de conversão e da taxa de juros. Enquanto o Estado, na figura do Banco Central, age apenas como conversor de uma moeda (escritural) na outra (fiduciária, de Estado), a dualidade entre fluxo de financiamento e fluxo de meio de pagamento é a mesma. Entretanto, como veremos, o Estado pode agir também como um iniciador, ele mesmo, do fluxo de financiamento, caso em que a sua moeda se aproxima do funcionamento da moeda escritural, mesmo se é convertida, também, em moeda estatal.

Outro ponto em que o Banco Central se torna importantíssimo no entendimento do sistema capitalista, segundo um aporte deleuzo-guattariano, é que ele é um índice fundamental da transição do poder de Estado para o poder capitalista, da mutação da dívida infinita, conceito que aglutina vários aspectos, agora na dívida pública:

a dívida infinita para com o déspota no modo de produção ‘bárbaro’ torna-se uma dívida infinita para com o capital no modo de produção ‘civilizado’ (capitalismo). Mas um relato histórico mais concreto da transferência da dívida infinita do déspota para o capital se adapta melhor ao nosso propósito aqui, para o qual o ponto de virada crucial é 1694: o ano da fundação do Banco da Inglaterra, no qual praticamente todos os subseqüentes bancos centrais nacionais (incluindo o Federal Reserve dos EUA) são modelados. Crucialmente, em vez de ser transferida para o próprio estado moderno, a dívida infinita é transferida para um banco central, marcando a subordinação do que tinha sido um estado despótico transcendente aos interesses do capital privado e, especialmente, do capital financeiro. Em vez de criar o próprio dinheiro, o governo inglês licenciou um banco privado para fazê-lo, permitindo assim que o estado processasse guerras em uma extensão muito maior do que sob acordos anteriores de empréstimo de dinheiro, mas também garantindo aos proprietários de capital privado um retorno sobre seus empréstimos através da apropriação de uma parte significativa das receitas fiscais do governo. (As recorrentes batalhas do Congresso sobre o aumento do teto da dívida dos EUA são

evidências de que 1694 marca um evento importante que ainda nos assombra) (Holland, 2020, p. 69).

Assim, o Banco Central, e com ele toda a instituição do sistema monetário moderno, são submetidos ao capital e à dívida infinita: “O Banco Central é a instituição que consolida a política de capital como política monetária. Resulta da longa luta que acaba por fazer com que o poder do dinheiro suplante a sobrecodificação do Estado. Através do Banco Central, a máquina do Estado é empregada pela primeira vez como instrumento de produção capitalista” (Cocco; Cava, 2018, p. 146). Ecoando o argumento de Marx sobre a função da dívida pública, Graeber explica bem como se deu essa transformação fundamental do dinheiro e do sentido da dívida infinita (embora ele não use esse termo):

quando a cidade de Veneza concordou pela primeira vez em pagar juros [...] ela estava, em princípio, penalizando a si própria por não devolver imediatamente o dinheiro que tomara emprestado. [...] Em última instância, as classes comerciais dessa repúblicas mercantis, pioneiras nessas novas formas de financiamento, se viram mais como controladoras do governo do que devedoras dele. [...] No entanto, o verdadeiro paradoxo só aparece quando começamos a ‘monetizar’ essa dívida — ou seja, aceitar a promessa de que o governo as pagará e permitir que o governo as faça circular como moeda corrente [...] É apenas com a criação do Banco da Inglaterra, em 1694, que se pode começar a falar de fato em papel-moeda, posto que suas cédulas bancárias não eram títulos. Elas têm sua origem, como todas as outras, nas dívidas de guerra do rei. Nunca é demais enfatizar isso. O fato de o dinheiro não ser mais uma dívida devida ao rei, mas uma dívida devida pelo rei, tornou-o diferente de tudo o que ele já havia sido. Em muitos aspectos, ele agora se tornara uma imagem especular das antigas formas de dinheiro (Graeber, 2016, p. 426-8. Grifo no original).

Desse modo, uma das formas em que a dívida infinita aparece no capitalismo é que a população despossuída deve ao Estado e o Banco Central e este deve ao Capital, credor da dívida pública. O dinheiro moderno é, ainda, como coloca Graeber, uma dívida devida pelo “rei”.

Essa pequena discussão sobre o Banco Central como vetor da dívida infinita, que emite e paga o que deve ao capital, nos fez passar da discussão do Banco Central como “conversor” ou “oscilador”, centro de poder que converte os fluxos mutantes em fluxos segmentários, para uma dimensão em que o Banco Central deixa de ser conversor e é visto também como operador do próprio fluxo mutante, como emissor de dívida e de juros para com o Capital no pagamento da dívida infinita. Isso abre outro

modo de pensar o Banco Central ou o Estado como agente econômico monetário a partir de Deleuze & Guattari. Holland vai nessa direção:

Antes de seu investimento em meios de produção reais e ampliados de acordo com um axioma ou axiomas, como vimos, Deleuze e Guattari sugerem que o que os bancos centrais possuem na forma de capital líquido fictício é simplesmente o direito ou o poder de criar dinheiro de crédito *ex nihilo* como uma massa indiferenciada (não enumerável ou ‘pré-numerável’), um ‘capital unificado’ [esperando para ser] realizado em ‘capital diferenciado’ (Holland, 2019, p. 325).

O próprio Deleuze, em aula, abre essa possibilidade (que não consta nos livros). Falando a partir da dualidade entre estrutura de financiamento e estrutura de meios de pagamento, e da potência do fluxo mutante, Deleuze coloca: “Não digo que o capital esgota a estrutura de financiamento, digo que o capital forma parte do dinheiro estrutura de financiamento. *Há outras coisas que formam parte dele, por exemplo as subvenções de Estado ou os investimentos*” (Deleuze, 2021, p. 255. Grifo nosso).

Cartalismo e neocartalismo

Como queremos argumentar, a teoria monetária de Deleuze & Guattari, que atravessa sua teoria do complexo Estado-capitalista, pode ser incluída, ou ao menos aproximada, de uma tradição de pensamento mais geral, chamada de (neo-)cartalismo (cf. Badaire, 2016). É válido mencionar, entretanto, que a dupla de franceses nunca falam explicitamente em “cartalismo”, nem os autores vinculados a essa corrente tem o hábito de referirem a sua obra. Entretanto, há elementos e teses de natureza cartalista (muitas vezes passando pelas referências a Will e Schmitt) bastante explícitos nos dois volumes de *Capitalismo e esquizofrenia* e, mais ainda, nas aulas de Deleuze em preparação a estes. Os elementos cartalistas de Deleuze & Guattari, como a importância da dívida, do Estado, do imposto, do fluxo de financiamento, da criação *ex nihilo*, do dinheiro como unidade de conta (equivalente geral e axiomática), são por eles (e por nós) articulados em uma teoria geral da do capitalismo e do papel do dinheiro neste. O que é o cartalismo, então?

O cartalismo, ou ao menos o neo-cartalismo¹¹, é uma teoria da lógica e da origem do dinheiro que o vincula essencialmente como signo

11 Nossa exposição sobre o cartalismo, o neocartalismo e a MMT é informada sobretudo pelos textos de Wray (2003; 2014), Galvão (2020), Aggio & Rocha (2009), Resende (2020; 2022) e Ingham (2004), além dos comentários sobre essa tradição em Dodd (2014) e Graeber (2016).

de dívida, horizontal (interpessoal, incluindo na categoria de “pessoa” bancos privados e empresas) ou vertical (imposto, dívida para com o Estado). O sentido vertical, entretanto, possui precedência lógica, em dois sentidos: 1) é a exigência do imposto que cria a demanda pela moeda e, por consequência, o mercado; 2) é verticalmente que o Estado emite o dinheiro para o “público”, através da compra de bens e serviços e da emissão de dívida pública (embora esses dois modos de emissão divirjam tecnicamente). O sentido horizontal é tão fundamental quanto o vertical para o funcionamento da moeda, mas ele é logicamente posterior, na medida em que as emissões horizontais efetivamente existem, mas são capturadas pelo dispositivo vertical, convertidas nele, e é só por essa conversão que possuem sua eficácia. As origens do cartalismo podem ser encontradas nas primeiras décadas do século XX em Georg Knapp, que deu o nome à tradição em seu *Teoria Estatal do Dinheiro*, e A. Mitchell Innes, em alguns importantes artigos. Knapp possuía mais o acento verticalista, do dinheiro como criatura do Estado, e Innes mais o acento horizontalista, do dinheiro como crédito (IOU). A teoria se desenvolve com Abba Lerner e suas “finanças funcionais” (cf. Galvão, 2020) e Keynes, que leu elogiosamente tanto Knapp quanto Innes (cf. Keynes, 1914). Keynes é certamente o maior nome a passar pelo cartalismo, ainda que ele não o leve às suas últimas consequências¹². Outros importantes nomes que contribuem à tradição, ao menos em alguns de seus elementos, são Schumpeter e sua teoria creditícia da moeda e a abordagem circuitista (que inclui Bernard Schmitt, já mencionado como uma das bases de Deleuze & Guattari), além de Minsky, que foi aluno de Lerner e professor de L. Randall Wray. Wray é um dos principais nomes contemporâneos do

12 “Keynes foi fortemente influenciado por Knapp e Innes e de fato desempenhou um papel na promoção de seu trabalho. Ele revisou o artigo de 1913 de Innes no *Economic Journal*, argumentando que, embora pesquisas posteriores possam questionar algumas das afirmações sobre a história do dinheiro feitas por Innes, Keynes disse que sua compreensão do dinheiro parecia sólida. Aparentemente, isso levou a uma fase que Keynes chamou de “Loucura Babilônica”, na qual fez um estudo intensivo do dinheiro antigo e da metrologia, daí sua ênfase no dinheiro como medida (unidade de conta). [...] Além disso, Keynes desempenhou um papel na tradução do livro de Knapp para o inglês em 1924” (Wray, 2014, p. 14-5). Keynes era bastante aberto às tradições alternativas da teoria da moeda, do dinheiro como crédito e da teoria estatal, e dentre os economistas de sua importância e grandeza ele figura como exceção. Keynes passou anos estudando registros bancários mesopotâmicos a investigar as origens do dinheiro, e concluiu que nos últimos 4 mil anos (pelo menos) o dinheiro havia sido uma criação estatal: ou seja, as posições minoritárias e “lunáticas”, defensoras das teorias fiduciárias, contra as do dinheiro mercadoria, metalismo etc., estavam corretos (Graeber, 2016, p. 72-3). “As implicações foram radicais, mas o próprio Keynes não era radical. No fim, ele sempre teve o cuidado de enquadrar o problema de tal maneira que pudesse ser reintegrado à economia dominante de sua época” (Graeber, 2016, p. 73. Grifo no original).

neocartalismo, que combina elementos de todos esses nomes, fundindo o sentido horizontal e vertical em uma teoria unitária, desembocando na chamada *Modern Monetary Theory* (MMT). Outros nomes importantes da MMT são Warren Mosler, que primeiro formulou as “teses gerais” da MMT¹³, Bill Mitchell e, mais recentemente, com um trabalho que se tornou best-seller (*The Deficit Myth*), Stephanie Kelton (2021). No Brasil, André Lara Resende é o autor de maior renome a defender teses cartalistas. No neocartalismo de maneira mais ampla devemos incluir Ingham (2004), o maior autor que propõe uma abordagem de teoria social, sociológica, a partir da obra de economistas cartalistas (é válido mencionar que Weber também foi influenciado por Knapp), e Goodhart, que reintroduziu as teses cartalistas no debate de teoria monetária no contexto das discussões a respeito da Zona do Euro, na década de 1990, criticando o modo como a zona fora pensada e efetivada (cf. Aggio; Rocha, 2009). O livro de Graeber (2016) é certamente o exemplo mais famoso contemporâneo que ajuda a difundir posições cartalistas, ainda que o autor não se coloque nessa tradição e divirja dela em alguns pontos.

Knapp deu os nomes “metalismo” e “cartalismo” às posições em teoria monetária que o pensam, respectivamente, como mercadoria e como “*token*”, e ele é quem mais ajudou a cristalizar essa posição (Hart, 1986, p. 644). Knapp é o grande fundador de uma teoria estatal do dinheiro, que o coloca em confronto direto com a tradição metalista. De acordo com ele, os metalistas tentam deduzir o sistema monetário sem a ideia de um Estado, o que torna a sua empreitada falha desde o ponto de partida (Wray, 2014, p. 4). Para Knapp, “não faz nenhuma diferença que o dinheiro seja prata pura, prata amalgamada, pedaços de couro ou bacalhau seco, desde que o Estado se disponha a aceitá-lo como pagamento de impostos. Pois tudo o que o Estado aceitou tornou-se moeda corrente por essa razão” (Graeber, 2016, p. 65-6). Assim, “Knapp define dinheiro como um *sistema de fichas [token] que o estado está disposto a aceitar como pagamento de impostos*. O papel único do Estado como credor, especificamente o coletor de

13 Deleuze dizia que “o que nos falta atualmente não é com certeza uma crítica do marxismo, [mas] é uma teoria moderna do dinheiro que seja tão boa quanto a de Marx e a prolongue (*os banqueiros estariam mais aptos que os economistas para fornecer os elementos para isso*, ainda que o economista Bernard Schmitt tenha avançado nesse domínio)” (2013, p. 195. Grifo nosso). André Lara Resende (2020, p. 11), por acaso, afirma que foi o seu tempo como banqueiro, na experiência prática de um sistema financeiro sofisticado, que confirmou as suas suspeitas diante do quantitativismo monetário. Do mesmo modo, o autor que primeiro sistematizou as intuições básicas da MMT, Warren Mosler, afirma ter o feito a partir de sua experiência como banqueiro no setor financeiro (2010, p. 7-8).

impostos, autoriza seu poder de definir o dinheiro” (Dodd, 2014, p. 103. Grifo no original). É dessa dimensão de *token de dívida para o Estado*, em contraposição a qualquer noção metalista do dinheiro como mercadoria, que o cartalismo ganha seu nome:

Quando deixamos nossos casacos na chapelaria do teatro, recebemos um disco de lata de um dado tamanho exibindo um sinal, talvez um número. Não há nada mais nele, mas este bilhete ou ficha tem um significado legal: é uma prova de que eu tenho o direito de pedir de volta o meu casaco. Quando enviamos cartas, afixamos um selo ou uma etiqueta que prova que obtivemos pelo pagamento da postagem o direito de ter a carta entregue. O ‘bilhete’ é pois uma boa expressão [...] para um objeto móvel, moldado, e marcado, ao qual uma ordenação legal confere um uso independente de seu material. Nossos meios de pagamento, portanto, sejam moedas ou ordens de pagamento, possuem as qualidades acima nomeadas: são fichas de pagamento, ou bilhetes usados como meios de pagamento. [...] Talvez a palavra latina *Charta* possa ter o sentido de bilhete ou ficha, e nós podemos formar um adjetivo novo mas inteligível – ‘Cartal’. Nossos meios de pagamento têm esta forma simbólica, ou cartal. Entre os povos civilizados, nos nossos dias, pagamentos podem ser feitos somente com bilhetes de pagamento ou peças cartais (Knapp apud Wray, 2003, p. 44).

O dinheiro é essa “*charta*” que o Estado aceita como pagamento de seus impostos. Mesmo se há outras formas de dinheiro em circulação, Knapp chama de *valuta* esse dinheiro que o Estado aceita como pagamento de tributos, e os outros são entendidos como acessórios a este (Dodd, 2014, p. 103). Para Knapp, portanto, e para o cartalismo de um modo geral, o essencial, logicamente, não é a emissão da moeda pelo Estado, mas a sua aceitabilidade por parte dele. É essa aceitabilidade que qualifica o dinheiro estatal como superior. É claro que, via de regra, o Estado assegura, a partir de certo momento, o monopólio da emissão daquilo que ele próprio aceita como pagamento, tornando a emissão tão importante quanto a aceitabilidade. Entretanto, a aceitabilidade possui precedência lógica, e dá à emissão seu poder. Assim, “os Estados muitas vezes exigiram que os bancos tornassem suas notas conversíveis em moeda emitida pelo Estado: esta foi ‘uma das medidas por meio das quais o Estado assegurou uma posição superior ao dinheiro que ele próprio emite’ [a citação é de Knapp]” (Wray, 2003, p. 47).

A aceitabilidade só é importante, por sua vez, por causa de uma coerção do Estado para com o público, que se realiza no imposto. É por isso que os cartalistas dirão que é o imposto que move a moeda (*taxes drive money*): “Por que a população aceitaria bastões, argila, metais comuns,

couro ou papel sem valor? Porque eram provas das responsabilidades do Estado que aceitaria em pagamento de impostos e outras dívidas a si próprio. O principal poder do estado era sua capacidade de impor impostos” (Wray, 2014, p. 13). Assim, não é simplesmente uma lei de “curso legal” (*legal tender*) – lei que define que uma dada moeda *deve* ser aceita como meio de pagamento em um dado espaço econômico – o que faz as notas emitidas pelo Estado serem aceitas em transações privadas, mas é que o Estado primeiro define o que ele mesmo aceita como dinheiro nas suas próprias transações de venda e compra, o que faz com que esse mesmo meio sirva para resolver as dívidas privadas. Assim, “um dólar de dinheiro é um dólar, não por causa do material de que é feito, mas por causa do dólar de imposto cobrado para resgatá-lo” (Wray, 2014, p. 6; 12). É fundamental entender que, para o cartalismo, em contraposição às teorias monetárias de tipo liberal, a cobrança de impostos é pensada como um ato de soberania, e não como um ato de confisco e de financiamento do Estado (Smithin, 2013, p. 26).

A importância do imposto na definição da moeda nos leva a outro aspecto fundamental do cartalismo, cristalizado por Keynes: o que faz com que o dinheiro seja o que ele é, é o fato de ele ser, acima de tudo, *unidade de conta* (enquanto as teorias metalistas o pensam sobretudo como meio de troca). É o poder do Estado que definira esta unidade de conta e garantiria a continuidade de seu valor:

Mesmo no caso em que o pagamento não seja à vista, a garantia da troca, isto é, o encerramento do débito, fica condicionado à existência de alguma unidade de valor invariável e contínua no tempo. [...] A moeda deve, então, ser um meio de pagamento que preserva a condição de valor observada no momento da troca, [e] para o autor [Knapp] nenhuma mercadoria per se teria esta característica. A moeda será uma criatura do Estado porque somente este teria a capacidade de manter esta relação estável e contínua de unidade de valor e meio de pagamento, através da sua ação legislativa estabelecendo a unidade de conta (Aggio; Rocha, 2009, p. 156-7).

É essa definição pela unidade de conta o que faz com que o dinheiro seja, para os cartalistas, algo distinto da moeda empírica (papel-moeda, moeda cunhada) que o encarna, e, inclusive, que possa haver dinheiro sem esta. Historicamente, foi este o caso, pois sistemas monetários de unidade de conta tem cinco mil anos, enquanto a moeda cunhada é uma invenção do sexto século a.C.: “não há novidade nenhuma na moeda virtual. Na verdade, essa era a forma original da moeda. Sistemas de crédito, contas a pagar, até mesmo contabilidade de despesas, tudo isso já existia muito

antes do dinheiro vivo¹⁴” (Graeber, 2016, p. 28; cf. 57). Essa dimensão do dinheiro enquanto unidade de conta, aquilo que permite uma medida dos bens e serviços, casa com a dimensão “sobrecodificadora” e *comparativa* do Estado que vimos com o aparelho de captura: “Se o dinheiro é apenas uma unidade de medida, faz sentido que reis e imperadores se preocupem com questões monetárias. Eles quase sempre se preocupam em estabelecer sistemas uniformes de pesos e medidas em seus reinos” (Graeber, 2016, p. 65). O que Graeber não salienta, entretanto, é que a medida não é encontrada ou simplesmente utilizada pelo Estado, mas é por ele criada. Essa função da unidade de conta, novamente, coloca o dinheiro do Estado como superior hierarquicamente e com precedência lógica sobre o dinheiro emitido horizontalmente: “a maior parte do dinheiro nas sociedades modernas não é emitida por Estados, mas por bancos privados na forma de empréstimos que criam depósitos. Este dinheiro é, no entanto, denominado em moeda de conta do Estado” (Ingham, 2007, p. 270, n. 5).

Enquanto Knapp favorecia sobretudo o Estado em sua análise, Innes foca sobretudo nos bancos: “os *bancos* parecem desempenhar um papel na teoria de Mitchell-Innes que é análogo ao papel que o *Estado* desempenha na teoria de Knapp, ou seja, coordenar e subscrever o sistema monetário como um todo” (Dodd, 2014, p. 105. Grifo no original). Assim, Innes contribui na tradição cartalista sobretudo em sistematizar primeiramente a importância do dinheiro de crédito horizontal. Mitchell-Innes

descreve o dinheiro como ‘crédito e nada além de crédito’: é um sistema elaborado de circulação de dívida transferível: ‘O dinheiro de A é uma dívida de B para com ele, e quando B paga sua dívida, o dinheiro de A desaparece. Esta é toda a teoria do dinheiro’. O dinheiro, em outras palavras, não é uma promessa de entregar algo material como

14 “em termos históricos, a moeda virtual, ou dinheiro de crédito, vem primeiro, e o que testemunhamos hoje [discurso sobre a moeda virtual] é um retorno de suposições que teriam sido consideradas óbvias e de senso comum, digamos, na Idade Média — ou até mesmo na antiga Mesopotâmia” (Graeber, 2016, p. 28-9; cf. 57). “o golpe mais surpreendente à versão convencional da história econômica surgiu com a tradução primeiro dos hieróglifos egípcios e depois da escrita cuneiforme mesopotâmica, que ampliou as fronteiras do conhecimento dos pesquisadores da história escrita em quase 3 mil anos, do tempo de Homero (cerca de 800 a. C.), mais ou menos, que era até onde ia o conhecimento na época de Adam Smith, para aproximadamente 3500 a. C. Esses textos revelaram que sistemas de crédito [...] na verdade *precederam* a invenção das moedas cunhadas em milhares de anos” (Graeber, 2016, p. 54). Acreditamos que Deleuze & Guattari tomavam essa posição de precedência do dinheiro virtual. Há uma menção *en passant*, aparentemente baseada em Braudel, feita por Guattari (1986, p. 179) ao fato de as moedas fiduciárias remontarem até a antiguidade (desde o Império Romano) e passarem pelas cidades-mundo (Gênova, Veneza, Pisa).

o ouro, mas a oportunidade de cancelar uma dívida. A característica mais importante do dinheiro é o direito – reconhecido por todas as sociedades – que ele confere ao seu possuidor de se livrar de dívidas por meio dele (Dodd, 2014, p. 104).

Assim, Innes está totalmente do lado que propõe que o dinheiro é dívida: “se o dinheiro é apenas um padrão de medida, o que ele mede? A resposta é simples: a dívida” (Graeber, 2016, p. 62). O mercado, então, é visto como um espaço de compensação de dívidas e créditos, e não como o lugar em que se trocam bens e serviços. São os débitos e créditos que são o “fenômeno geral” e a troca é “subsidiária”, apenas um dos modos em que alguém se torna devedor ou credor, ou pelo qual quita uma dívida (Wray, 2014, p. 10). Desse modo, Innes entendia a relação de dívida inerente ao dinheiro não como uma relação entre pagadores de impostos e o Estado, mas como uma relação triádica entre emprestadores, tomadores de empréstimo e bancos, sendo estes mecanismos nos quais as dívidas são centralizadas e “liberadas” (Dodd, 2014, p. 105). Entretanto, é seu entendimento do dinheiro como crédito que explica o seu entendimento do dinheiro de Estado, que acaba próximo ou ao menos compatível com o de Knapp: “O que é mais interessante sobre as contribuições de Innes é que ele integrou a teoria estatal do dinheiro com uma teoria creditícia do dinheiro. [...] Ele insistiu que quando o Estado gasta, ele se torna devedor [...] porque emite dinheiro estatal. Assim, mesmo o dinheiro do Estado é dinheiro de crédito, porém, é um tipo especial de crédito, ‘resgatável por impostos’” (Wray, 2014, p. 12).

Innes possui o crédito, fundamental, de dar ao cartalismo uma veia mais horizontalista, que se soma à veia vertical. O dinheiro que se torna o dinheiro estatal, dessa forma, não precisa ser, desde o início, uma criação estatal. Ele se torna estatal quando o Estado o define como a moeda de suas transações. Nos vais e vens da história, há tanto espaço para os movimentos horizontais quanto verticais. Como coloca Graeber,

Quase todas as novas formas de papel-moeda já surgidas não foram originalmente criadas pelos governos. Ao contrário, eram apenas maneiras de reconhecer e expandir o uso de instrumentos de crédito que surgiam das transações econômicas cotidianas. Se apenas a China desenvolveu o papel-moeda na Idade Média, é porque apenas na China existia um governo abrangente e poderoso o suficiente, além de desconfiado o suficiente de suas classes mercantis, para entender

que precisava assumir o controle dessas operações¹⁵ (Graeber, 2016, p. 344-5).

Assim, a contingência da história pode dar certa precedência aos movimentos horizontais, que são capturados posteriormente pelo movimento vertical do Estado e do imposto. Entretanto, no cartalismo, *logicamente* o movimento vertical terá prioridade. Como Graeber coloca, ainda sobre o caso chinês:

A teoria monetária chinesa sempre foi cartalista. Em parte, isso era apenas um efeito do tamanho: o império e seu mercado interno eram tão grandes que o comércio internacional nunca foi especialmente importante; desse modo, os governantes sabiam que poderiam transformar praticamente qualquer coisa em dinheiro, apenas exigindo que os impostos fossem pagos daquela forma (2016, p. 330).

A dualidade complementar entre Knapp e Innes, entre teoria estatal da moeda de crédito e teoria creditícia da moeda estatal, resulta em uma espécie de dualidade do dinheiro presente no cartalismo (que, infelizmente, muitas vezes é reduzido a seu aspecto estatal, tanto por críticos quanto por proponentes). Como colocam Paraná & Mollo,

os sistemas monetários contemporâneos estão baseados em duas formas principais de moeda: o papel inconvertível emitido pelo Banco Central e a moeda de crédito produzida pelos bancos comerciais. O primeiro cancela qualquer débito e pode ser usado para pagar impostos, o último é composto pelos passivos de instituições financeiras privadas (incluindo depósitos e notas bancárias), que oferecem direitos sobre outras formas de moeda. Desse modo, a quantidade e o valor de troca desse dinheiro de crédito são regulados indiretamente pela antecipação do crédito e pelo pagamento das dívidas (algo submetido aos processos de produção e acumulação), mas também, em outro nível, pela influência e a ação do Banco Central sobre as operações do sistema financeiro (2021, p. 28).

Desse modo, “o dinheiro capitalista, pensado de modo unitário, está assentado, então, em dois componentes: um privado, a moeda dos bancos, e outro público, a moeda do Banco Central” (Paraná; Mollo, 2021, p. 29). É enquanto unidade do dinheiro capitalista que o movimento horizontal (privado) e vertical (público) se transversalizam, produzindo a dinâmica monetária da moeda “cartal”.

Se a autoridade monetária determina a taxa de juros alvo de curto prazo, não encontra outra possibilidade senão a de atender às exigências de

15 Salientemos que Graeber está falando sobre moeda cunhada, papel-moeda, material, e não sobre dinheiro enquanto unidade de conta.

reservas do sistema bancário para fazer convergir a taxa interbancária como a sua taxa alvo. Este seria o componente “horizontal” da oferta monetária. Por outro lado, a criação e a destruição de moeda pelo Estado, via política fiscal, constituiria o componente ‘vertical’ da oferta de moeda. Em suma, o conjunto teórico associado ao retorno cartalista apresentaria uma proposta de integração entre o *verticalismo* e o *horizontalismo* (Aggio; Rocha, 2009, p. 163. Grifo no original).

Essa transversalização é operada sobretudo no neocartalismo, mais especificamente na MMT, cujo maior nome é Wray.

Em essência, o neo-cartalismo e Wray buscam combinar elementos do trabalho de Knapp, na abordagem verticalista da criação de moeda fiduciária, com o trabalho de Innes e Misnky e a posição horizontalista do dinheiro bancário (Dodd, 2014, p. 106; 108). A principal tese da MMT, embora ela esteja longe de se reduzir a ela, é a sua defesa de uma “sequência lógica” do dinheiro moderno, a “sequência MMT”. Como coloca Wray, “os gastos logicamente vêm *primeiro*, antes que o governo obtenha receita tributária ou venda títulos. Se o governo recebe em pagamentos de impostos seus próprios IOUs, ele deve primeiro fornecê-los antes que os impostos possam ser pagos. E se os compradores de títulos devem usar as IOUs do governo para pagar pelos títulos que comprou, então o governo deve ter gasto (ou emprestado) suas IOUs antes de vender os títulos” (2014, p. 29. Grifo no original). A MMT, na esteira de Lerner e das finanças funcionais, leva o cartalismo às suas últimas consequências, e afirma que se o dinheiro é uma criatura do Estado, não há limite financeiro para o gasto público ou para a dívida pública. Todo limite financeiro é arbitrário. Como coloca Resende,

A MMT retoma a tradição intelectual dos nominalistas, em contraponto aos metalistas, na história da teoria monetária. Defendem que a moeda é uma unidade de conta estabelecida pelo poder central, que passa a ser utilizada pela sociedade nas suas relações econômicas. Um Estado que emite a sua moeda fiduciária não está sujeito a nenhuma restrição financeira, pois ao gastar sempre e inevitavelmente emite. A única limitação à qual os gastos públicos devem estar submetidos, além da obrigatória avaliação de custos e benefícios, é a da capacidade de oferta da economia, que, se desrespeitada, pode provocar desequilíbrio nas contas externas e inflação. A exigência de que o Estado emissor da sua moeda equilibre receitas e despesas é uma restrição administrativa, uma decisão política, não econômica. É uma restrição política para evitar que o governo, como tantas vezes ocorreu ao longo da história, gaste de forma perdulária e improdutiva. Uma restrição que foi sempre

suspensa em condições críticas, como em casos de guerras e de grandes crises financeiras (2020, p. 28).

A MMT inverte completamente a “sequência lógica” do dinheiro que resulta do metalismo e das teorias do dinheiro como mercadoria, da imagem ortodoxa do dinheiro. Entretanto, a MMT só as inverte pois elas, primeiramente, caíram na ilusão do dinheiro como mercadoria. Essa diferente proposição teórica sobre o funcionamento do sistema monetário possui consequências radicais para a política monetária. Em primeiro lugar, o que é visto como um problema para a ortodoxia monetária se mostra como um falso problema para a MMT, como é o caso do déficit público: “O governo não tem ‘necessidade’ do dinheiro do público para gastar; ao contrário, o público necessita do dinheiro do governo para pagar tributos. [...] Uma vez que o público desejará normalmente reter alguma moeda extra, o governo normalmente terá de gastar mais do que tributa; em outras palavras, é normal a exigência por um déficit governamental” (Wray, 2003, p. 38. Grifo nosso). O Estado arrecadar mais do que gasta, embora pareça sinal de pujança econômica, se segue por um período de tempo longo, possui consequências recessivas graves, na medida em que o imposto tem por efeito retirar moeda da economia (destruir dinheiro), e o gasto público é a injeção de moeda nessa mesma economia. “É o gasto do governo que cria moeda, e não a disponibilidade de moeda que viabiliza o gasto do governo” (Resende, 2020, p. 66). Além disso, a dívida pública não será vista como um peso para o Estado ou “para as futuras gerações”, como coloca dramaticamente a ortodoxia, de esquerda ou de direita, mas como uma opção que o Estado toma quando quer “recompensar” agentes econômicos que possuem moeda estatal parada, oferecendo-lhes moeda que gera juros (títulos) (como Galvão (2020) atenta, portanto, a dívida pública não é o problema enquanto tal¹⁶, não importa em qual percentil do PIB ela esteja, mas o problema é se ela possui juros altos e o fato de ela ser desigualmente distribuída na sociedade – acreditamos, entretanto, que Galvão não atenta o suficientemente como faz parte necessária da economia capitalista que o credor da dívida pública seja o capital financeiro). Por fim, é importante

16 A ideia de que a dívida do Estado não é um problema pode soar estranha para quem tem a memória das crises da dívida dos países da África ou da América Latina a partir dos anos 1980, incluindo o Brasil. Entretanto, há uma distinção fundamental a ser feita sobre este ponto: a entre dívida interna e dívida externa, ou, melhor dizendo, a entre dívida denominada em moeda que o Estado tem o poder de emitir e dívida denominada em moeda que o Estado não tem o poder de emitir. A dívida em moeda externa é certamente um problema e pode forçar uma dada economia à austeridade fiscal, como na verdade sempre fora o plano nas chamadas crises de dívida do Terceiro Mundo.

dizer, o alarde ortodoxo sobre o risco de *default* na dívida pública, que por vezes é utilizado como argumento para o aumento da taxa de juros, não tem qualquer sentido, visto que o Estado sempre tem condições de pagar a sua dívida pública, ao menos enquanto ela for denominada em moeda que o Estado emite e este Estado operar com um sistema de câmbio flutuante (cf. Wray, 2002, p. 206).

O problema da soberania monetária

Esse poder do Estado de gastar sem limites, a sua ausência de restrição financeira e a capacidade de gastar sem arrecadar, seria característico da soberania monetária para a MMT: “O essencial, o verdadeiro poder financeiro do ‘soberano’, que se expressa no monopólio de emitir moeda, decorre da sua capacidade de realizar gastos públicos sem produzir inflação ou insolvência. É o poder de gastar mais do que arrecada” (Galvão, 2020, p. 61). A soberania monetária é um conceito fundamental para os principais proponentes da MMT, mesmo se não é total consenso o que é entendido pelo termo. Entretanto, “embora haja alguma variação entre as definições de soberania monetária fornecidas pelos autores do MMT, existem três elementos principais: 1) o governo emite a moeda nacional e impõe obrigações fiscais nessa moeda; 2) a moeda é totalmente flutuante e não conversível; e 3) a nação não tem dívida denominada em moeda estrangeira” (Bonizzi, Kaltenbrunner; Michell, 2020, p. 83). Essa soberania monetária é característica dos Estados, e é por isso que a MMT, e o cartalismo em geral, é geralmente tida como uma teoria estatal do dinheiro:

Dentro de qualquer nação soberana que adote regime de câmbio flutuante e opere com moeda fiduciária, apenas o Estado detém o poder de impor passivos tributários. Como argumentamos, esse é um componente crítico do poder soberano, ainda que não implique ser o único poder reivindicado pelo Estado soberano. Ao estabelecer impostos, o Estado pode gerar recursos para si mesmo. Todos os Estados modernos dependem significativamente do sistema monetário, estabelecendo impostos de forma a criar demanda pela moeda e emitindo, então, a moeda para comprar os recursos desejados. O uso da moeda pelo Estado é o que disfarça a natureza do poder soberano. Quando o Estado desapropria ativos financeiros e reais seja em função de inadimplência tributária, sob a forma de multas por atividades criminais ou através da nacionalização por propósitos públicos (por domínio eminente), o véu monetário que obscurece a natureza da soberania é removido. Todos os outros agentes econômicos na nação

soberana têm de usar renda, emitir dívidas, depender da caridade (ou de transferências do Estado) ou engajar-se na pequena produção mercantil para obter recursos. Nenhum outro agente econômico pode emitir passivos que representem meio de pagamento para si mesmo (Wray, 2002, p. 208).

O conceito de soberania monetária, e sua relação com o Estado, nos coloca dois problemas importantes. Não é raro a MMT ser criticada por não atentar suficientemente que a soberania monetária não é distribuída igualmente no espaço monetário global. A MMT prestaria atenção apenas à hierarquia “interna” do dinheiro, em que o dinheiro estatal é superior ao bancário, por exemplo. Entretanto, ela falaria pouco sobre a hierarquia internacional entre os dinheiros, em que as moedas locais se subordinariam hierarquicamente, no limite, ao que Marx chamava de dinheiro mundial, à sua época, o ouro, mas hoje, o dólar (mesmo se ameaçado, como por vezes se sustenta). Sobre esse ponto, entretanto, a controvérsia é interna à “escola”. Alguns proponentes da MMT tem falado na *soberania monetária como um espectro*, em que convivem soberania monetária e “súditos monetários” (*monetary subjects*) (cf. Bonizzi, Kaltenbrunner; Michell, 2020, p. 87). A posição nesse espectro é definida sobretudo pela aceitabilidade externa da moeda em questão. “No pior dos casos, alguns países têm recursos financeiros reais e externos limitados... e a moeda de seu governo pode não ser aceita externamente... No caso mais favorável, um país fornece a moeda internacional e o resto do mundo deseja salvar a moeda de reserva internacional” (Tymoigne; Wray apud Bonizzi, Kaltenbrunner; Michell, 2020, p. 87). Outros autores da MMT, entretanto, negam essa noção da soberania monetária enquanto espectro hierarquizado internacionalmente, e afirmam que, enquanto o Estado efetivamente possuir soberania monetária, isto é, ter poder de emissão e não ter dívida em moeda alheia, ela deve ser entendida em termos “absolutos”, mesmo se a força da dita soberania saia abalada: “Todos os governos emissores de moeda desfrutam de soberania monetária... Uma nação com acesso limitado a recursos reais permanecerá materialmente pobre. *Soberania, porém, significa que ela pode usar sua capacidade monetária para garantir que todos os recursos disponíveis sejam sempre totalmente empregados*” (Fazi; Mitchell apud Bonizzi, Kaltenbrunner; Michell, 2020, p. 88. Grifo nosso). Nos parece que nessa última definição a soberania monetária é separada de algo como a “soberania econômica”, enquanto na definição da soberania monetária enquanto espectro a soberania monetária e a econômica estão interligadas, na medida em que o conceito é ligado às necessidades de exportação de uma

dada economia, sobretudo bens fundamentais, como energia e comida (cf. Bonizzi, Kaltenbrunner; Michell, 2020). Há ainda a posição que critica em absoluto o uso do conceito moderno de soberania pelos proponentes do neocartalismo, e acredita que ele tem uma carga metafísica indesejável, e que seria melhor pensar no dinheiro como algo sem fronteiras e mundial, enquanto “lei”, como quer o cartalismo, e que se realiza localmente de forma diferenciada: a soberania não produziria o dinheiro via lei; antes, o que o conceito de soberania tenta captar é a produção “local” do dinheiro enquanto lei mundial (cf. Ferguson, 2018). Essa posição, nos parece, pode ser aproximada da teoria deleuzo-guattariana (Deleuze; Guattari, 2012) da axiomática capitalista e dos Estados como modelos de realização desta, visto que cada Estado, com seus axiomas próprios, realiza o dinheiro mundial de maneira diferenciada (aliás, a axiomática capitalista também é entendida como um regime de direito, lei ou legitimidade)¹⁷. Assim, o nível monetário do Banco Central e do Estado servem como dobradiça entre a hierarquia monetária interna (nacional) e externa (internacional), entre o modelo de realização e a axiomática.

Além da conversão das mercadorias em dinheiro, é necessário que os diferentes tipos de moeda privadas se convertam entre elas e na moeda nacional. Também as moedas nacionais precisam se converter em moeda internacional. Neste processo, o Estado tem sempre um papel hierarquicamente superior, que lhe é conferido pelo seu caráter público, diante do caráter privado dos demais agentes criadores de moedas. Mas esse papel encontra limites. O Estado pode criar moeda ou reduzir a taxa de juros para estimular a reprodução do capital, mas precisa garantir também o reconhecimento social da moeda, que depende, entre outras coisas, da aceitação desta pelos membros da sociedade, e da conversibilidade da moeda nacional em moeda internacional (Paraná; Mollo, 2021, p. 35).

O outro problema que a relação entre soberania monetária e Estado coloca é o de se os Estados são os únicos capazes de possuí-la, e se essa relação deveria ser entendida em termos lógicos e transcendentais ou apenas em sentido empírico-histórico. Por vezes os proponentes do cartalismo e da MMT restringem a soberania monetária a um assunto *necessariamente* de Estado. Entretanto, segundo Waizbort, em Knapp, o sujeito da proclamação monetária “é o Estado, *ou seu equivalente funcional*” (2020, p. 9. Grifo nosso). É curiosa a hesitação de Wray quando coloca que “essa forma de poder soberano é *quase que* exclusivamente detida por Estados-

17 Para um desenvolvimento sobre a axiomática capitalista mais exaustivo, ver (Pirola, 2025, cap. 3, seção 3.2 e 5.2).

nações e seus responsáveis”, e acrescenta: “esse é um poder que nem mesmo empresas como a Microsoft podem esperar alcançar” (Wray, 2002, p. 199. Grifo nosso). Cada vez mais pode-se especular que grandes plataformas capitalistas (cf. Srnicek, 2017) poderiam adquirir soberania monetária, entretanto (o plano de instituir moedas próprias é declarado). Ingham (2007, p. 270), “proponente sociológico” do neocartalismo, ressalva que os Estados não seriam as únicas instituições capazes de possuir soberania monetária, embora historicamente venham sendo. Viana (2021), ao que parece na pista de Aglietta & Orléan, teóricos da moeda soberana, ainda que não exatamente cartalistas, afirma que a soberania (monetária) pode ser entendida como qualquer *nódulo de poder e prestígio* emissor e receptor, o que, nos parece, tem a vantagem de poder levar o conceito de soberania monetária a sociedades sem Estado, como as de dádiva (Mauss, 2013), além de separar o conceito de soberania monetária e instância soberana do de Estado, que seria apenas um de seus casos. A possibilidade de a soberania monetária ser definida de modo não definitivo é interessante por deixar em aberto a possibilidade de pensar um dinheiro separado do poder do Estado e do capital.

Pensando a soberania monetária em seu sentido estrito, separado da soberania econômica, significando simplesmente que não há restrição financeira para a mobilização de recursos de uma dada economia (havendo apenas restrição real, isto é, de recursos, seja de trabalho/capital humano, seja de “recursos naturais” ou “industriais”), é compreensível que a MMT proponha como política macroeconômica um programa de garantia de empregos (*job guarantee*). Basicamente, o Estado se torna um empregador de última instância, e emprega pessoas desempregadas a um salário base, diminuindo ou acabando com a função do exército industrial de reserva. Além disso, segundo Wray (2003), o salário base definido para os empregos desse programa, já que o trabalho é uma mercadoria fundamental, serviria como uma espécie de âncora estabilizadora dos preços, impedindo inflação ou deflação, se gerido corretamente. Contra a economia ortodoxa, baseada numa imagem dogmática do dinheiro, que vê uma disjunção entre pleno emprego e estabilidade de preços (pleno emprego = inflação), a MMT afirma que os dois podem e precisam ser colocados a funcionar juntos.

Um ponto que vale ressaltar da contribuição da MMT é que todo seu arcabouço teórico depende da especificidade da moeda fiduciária moderna, sem conversão ao ouro ou qualquer mercadoria, e do regime de câmbio flutuante instituído desde então. Mesmo se a perspectiva cartalista não serve apenas para falar de moedas fiduciárias, apontando

o elemento fiduciário e estatal mesmo da moeda cunhada ou do papel-moeda conversível, a conversão ao ouro, do mesmo modo que um câmbio fixo ou uma dependência de dívida ou moeda externa, limita *realmente* a capacidade financeira de um dado Estado. A imagem ortodoxa do dinheiro (quantitativista, metalista, monetarista, geralmente afim ao neoliberalismo) insiste em continuar a pensá-lo nos parâmetros da conversão, como mercadoria de direito finita, enquanto o devir fiduciário (pós 1971) da moeda global faz com que ela se torne *de direito*, infinita (ainda que *de fato* ela não possa passar de certo patamar sem se desvalorizar). Na moeda conversível, há limites reais e limites financeiros, na medida em que a capacidade financeira é vinculada a um ativo que o Estado não tem poder de emissão; aqui, os impostos e o endividamento efetivamente financiam o Estado. Na moeda fiduciária inconversível, criada *ex nihilo*, há apenas limites reais, e não financeiros – além daqueles imanentes ao próprio capital. Sejam quais forem os problemas da MMT, a sua principal força está em salientar radicalmente este aspecto no debate contemporâneo, e levá-lo às últimas consequências. É por isso, principalmente, que ela nos interessa, visto que essa capacidade de financiamento da instância soberana pode e deve ser ligada, conceitualmente, com a potência do que Deleuze & Guattari chamam de fluxo mutante de financiamento.

Considerações finais

Como mencionamos na introdução, a aproximação entre Deleuze & Guattari e o cartalismo é assombrada por uma triangulação com a teoria marxista do dinheiro. Deleuze & Guattari desenvolvem a partir de Marx (2013; 2011) a perspectiva do dinheiro como equivalente geral e como decodificador dos códigos sociais (“Tudo o que é sólido desmancha no ar”), o que resulta em sua teoria do capitalismo como uma axiomática global de quantidades abstratas (o mercado). Entretanto, eles complementam esse aporte marxiano com as contribuições de tipo cartalista. O neocartalismo, embora não seja esse seu objetivo, oferece importantes elementos de complexificação da teoria marxista do dinheiro. Sobretudo, ele introduz como fundamentais a moeda de crédito e o Estado como agente monetário, que em Marx permanecem ausentes ou secundários. Acreditamos que Deleuze & Guattari intentavam o mesmo, e é por isso que tanto o neocartalismo enriquece a perspectiva deles quanto a sua filosofia enriquece o neocartalismo. O marxismo, em contrapartida, também pode e deve enriquecer o cartalismo. Basicamente, o cartalismo

precisa tornar a luta de classes nacional e internacional elemento endógeno de sua teoria monetária, enquanto o marxismo precisa fazer com que o estado se torne elemento endógeno em sua teoria do dinheiro. Assim, o tema da soberania monetária volta à tona, pois uma crítica marxista do cartalismo, de certo modo, a coloca em um campo de luta de classes monetário global, que envolve fuga de capitais, a ação soberana de outros agentes estatais, bloqueios comerciais, a não aceitabilidade externa da moeda etc. Já que além do dinheiro nacional impera o “dinheiro mundial”,

dada a atual estrutura do sistema monetário internacional, qualquer política não subordinada às ‘regras’ monetárias internacionais enfrenta os limites da gestão do dinheiro do Estado imposta pela burguesia local. Esse fato pode ser facilmente percebido mesmo em uma tentativa reformista de ampliar as possibilidades de políticas monetárias e fiscais mais ativas. Apesar da afirmação teórica de que o Estado nacional não poderia dar calote em sua própria moeda, qualquer política monetária ativa de fato enfrenta outra forma de limite relacionada à estrutura de classes nas economias capitalistas (Rocha, 2020, p. 17).

Acreditamos que Deleuze & Guattari apontam em uma direção frutífera ao englobar intuições marxistas a intuições cartalistas. Embora eles nunca falem nesses termos, o seu cartalismo está em uma concepção estatal e creditícia da moeda, que concede papel fundamental ao imposto, à criação *ex nihilo* horizontal e vertical e ao fato de o gasto monetário vir histórica e *logicamente* primeiro. Entretanto, Deleuze & Guattari salientam mais do que o neocartalismo o quanto o sistema monetário é mundial e integrado, o quanto “o dinheiro é o que reina mais além do Estado”, e o quanto o Estado é mero realizador da axiomática global. Não nos parece, entretanto, haver contradição entre a perspectiva da soberania monetária e financeira, em sentido limitado, e a ideia de que o Estado é “mero” realizador da axiomática global, pois a luta no nível da axiomática é fundamental. Portanto, a luta pelo sentido da emissão monetária e do gasto público deve ser pelo exercício possível, relativo, da soberania monetária, pelo fim da ilusão de que os recursos não podem ser mobilizados pela ausência de meios de financiamento. A luta pelo fluxo de financiamento, que Ferreyra (2019) denomina, a partir de Deleuze & Guattari, de *luta monetária*, se constitui assim como um aspecto da luta de classes, e um aspecto que traz a dimensão do gasto público, da política monetária e pela *criação* de dinheiro imediatamente para o terreno da economia e da luta políticas.

Referências

- AGGIO, Gustavo de Oliveira; ROCHA, Marco Antônio. Dois Momentos para a Teoria Cartalista da Moeda: De Knapp a Goodhart. **Revista Economia**, 10, jan./abr. 2009, p. 153-168.
- BADAIRE, Quentin. Gilles Deleuze face aux hétérodoxies monétaires régulationnistes, postkeynésiennes et marxistes: jalons pour un dialogue transdisciplinaire sur la monnaie et la dette. Apresentação em **Colloque International Institutionnalismes Monétaires Francophones** en la Universidad de Lyon, Lyon, Francia, 1-3 juin, 2016. Disponível em: https://nanopdf.com/download/titre-gilles-deleuze-face-aux-heterodoxies_pdf. Acesso em outubro de 2025.
- BONIZZI, Bruno; KALTENBRUNNER, Annina; MICHELL, Jo. Monetary sovereignty is a spectrum: modern monetary theory and developing countries. In.: FULLBROOK, Edward; MORGAN, Jamie (eds.) **Modern Monetary Theory and its Critics**. Bristol: World Economics Association Books, 2020, p. 76-103.
- CENCINI, Alvaro. Money and income as macroeconomic magnitudes. In.: CENCINI, Alvaro. **Macroeconomic Foundations of Macroeconomics**. London and New York: Routledge, 2005, p. 80-96.
- CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**: pesquisas de antropologia política. Tradução Theo Santiago. São Paulo: Cosac Naify Portátil, 2013.
- COCCO, Giuseppe; CAVA, Bruno. **New Neoliberalism and the Other**: Biopower, Anthropophagy, and Living Money. Lanham/Boulder/New York/London: Lexington Books, 2018.
- DELEUZE, Gilles. **Empirismo e subjetividade**. Tradução de Luiz B. L. Orlandi. 2ª edição. Editora 34, 2012.
- DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Trad. Peter Pál Pelbart. 3ª edição. São Paulo: Editora 34, 2013.
- DELEUZE, Gilles. **Derrames II**: Aparatos de Estado y axiomática capitalista. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Cactus, 2017.
- DELEUZE, Gilles. **Derrames**: entre el capitalismo y la esquizofrenia. 2ª ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Cactus, 2021.
- DELEUZE, Gilles; Félix GUATTARI. **O anti-Édipo**: capitalismo e esquizofrenia. Tradução de Luiz Orlandi. São Paulo: Editora 34, 2010.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia 2** (vol. 3). Trad. Aurélio Guerra Neto, Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão e Suely Rolnik. 2ª edição. São Paulo: Editora 34, 2011.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia 2** (vol. 5). Trad. Peter Pál Pelbart e Janice Caiafa. 2ª edição. São Paulo: Editora 34, 2012.

DODD, Nigel. **The Social Life of Money**. Princeton/ Oxford: Princeton University Press, 2014.

FERGUSON, Scott. Money, Sovereignty & the Shape of Law. **Global Institute for Sustainable Prosperity**, Working Paper No. 121, December 2018.

FERREYRA, Julián. Idea y lucha en la fase monetaria del capitalismo según Deleuze y Guattari. **idos**, nº 30, 2019, p. 72-103.

FOUCAULT, Michel. **Aulas sobre a vontade de saber: curso no Collège de France (1970-71)**. Trad. Rosemary Costhek Abílio. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

GALVÃO, Gustavo. **Finanças Funcionais e a Teoria Da Moeda Moderna – MMT**. Brasília: Gustavo Antônio Galvão dos Santos, 2020.

GRAEBER, David. **Dívida: Os primeiros 5.000 anos**. Trad. Rogério Bettoni. São Paulo: Três Estrelas, 2016.

GUATTARI, Félix. **Micropolíticas: Cartografias do desejo**. Organizado por Suely Rolnik. Petrópolis: Editora Vozes, 1986.

GUATTARI, Félix. ALLIEZ, Éric. Sistemas, estruturas e processos capitalísticos. In.: GUATTARI, Félix. **Os anos de inverno: 1980-1985**. Trad. Felipe Shimabukuro. São Paulo: n-1 edições, 2022, p. 163-83.

HART, Keith. "Heads or Tails? Two Sides of the Coin." **Man**, 21: 1986, p. 637-56.

HOLLAND, Eugene W. Market Theory and Capitalist Axiomatics. **Deleuze and Guattari Studies**, August 2019, vo. 13, No. 3, p. 309-330.

HOLLAND, Eugene W. Multiplicities, Axiomatics, Politics. In.: **Deleuze, Guattari and the Art of Multiplicity**. Edited by Radek Przedpeński and S. E. Wilmer. Edinburgh University Press, 2020, p. 64-82.

INGHAM, Geoffrey. **The Nature of Money**. Cambridge: Polity Press,

2004.

INGHAM, Geoffrey. “The specificity of money”, **Archives européennes de sociologie**, XLVIII (2), 2007.

KELTON, Stephanie. **O mito do déficit**: a teoria moderna da moeda e o nascimento da economia do povo. Tradução de André Pinheiro. São Paulo: Alta Books, 2021.

KEYNES, John Maynard. (Review of) What is Money? by A. Mitchell Innes. **The Economic Journal**, Vol. 24, No. 95, Sep., 1914, pp. 419-421.

LAPOUJADE, David. **Deleuze, os movimentos aberrantes**. Tradução: Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: n-1 edições, 2015.

LITAKER, Justin. **Capitalism and social agency**. (Tese de doutorado). Apresentada à Faculty of Purdue University. 2014.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario de Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **O capital**. Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a dádiva**: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

MOSLER, Warren. “Prologue”. In.: MOSLER, Warren. **Seven deadly innocent frauds of economic policy**. Valence Co., 2010.

PARANÁ, Edemilson; MOLLO, Maria de Lourdes Rollemberg. Dinheiro como relação social: uma leitura do poder monetário do Estado na MMT. **Economia e Sociedade** [online]. 2021, v. 30, n. 1, pp. 15-38. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-3533.2020v30n1art02>>. Acessado em outubro de 2025.

PIROLA, Émerson. **Dívida, Dinheiro, Controle e além: Uma contribuição a partir de Deleuze & Guattari**. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix: 2025. Disponível em: <https://fundarfenix.com.br/ebook/410divida-dinheiro-controle-e-alem-uma-contribuicao-a-partir-de-deleuze-guattari/>. Acesso em maio de 2026.

POLANYI, Karl. **A grande transformação**: As origens políticas e econômicas de nossa época. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2021.

ROCHA, Marco Antonio. A Marxist appraisal of the state theories of money. Texto para Discussão n. 387. **Instituto de Economia – Unicamp**. jul. 2020. Disponível em <https://www.eco.unicamp.br/textos-para-discussao/a-marxist-appraisal-of-the-state-theories-of-money>. Acesso em julho de 2021.

RESENDE, André Lara. **Consenso e contrassenso**: por uma economia não dogmática. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2020.

RESENDE, André Lara. **Camisa de força ideológica**: a crise da macroeconomia. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2022.

SIBERTIN-BLANC, Guillaume. **State and politics**: Deleuze and Guattari on Marx. Translated by Ames Hodges. Los Angeles: Semiotexte/Smart Art, 2016.

SMITHIN, John. Requirements of a Philosophy of Money and Finance. In.: PIXLEY, Jocelyn; HARCOURT, Geoffrey (eds.). **Financial Crises and the Nature of Capitalist Money**: Mutual Developments from the Work of Geoffrey Ingham. New York/Hampshire: Palgrave Macmillan, 2013, p. 19-30.

SRNICEK, Nick. **Platform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

VIANA, Diego. The gift as total social fact: from Mauss to money. In.: KESTING, S.; NEGRU, I. & SILVESTRI, P. (eds.). **The Gift in the Economy and Society**. London/New York: Routledge, 2021, pp. 52-75.

WAIZBORT, Leopoldo. Glosa sobre a moeda: Mauss & Simiand. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online]. 2020, v. 35, n. 103 [Acessado 13 Janeiro 2023].. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/3510311/2020>>.

WILL, Édouard. **Korinthiaka**: recherches sur l'histoire et la civilisation de Corinthe des origines aux guerres médiqes. Paris: Éditions de Bocard, 1955.

WRAY, L. Randall. Senhoriagem ou soberania? **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 11, n. 2 (19), p. 193-211, jul./dez. 2002.

WRAY, L. Randall. **Trabalho e moeda hoje**: a chave para o pleno emprego e a estabilidade dos preços. Trad. José Carlos de Assis. Rio de Janeiro; Editora UFRJ/Contraponto: 2003.

WRAY, L. Randall. From the state theory of money to modern money theory: An alternative to economic orthodoxy, Working Paper, No. 792, **Levy Economics Institute of Bard College**, Annandale-on-Hudson, NY, 2014.